



CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2019-FMS

1. - PREÂMBULO: 1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU - Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestora, **CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº. 008.523.911-96 e RG. nº. 682410 2º via - SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 08, Quadra 08, Lote 04, Centro, Araguaçu - Estado do Tocantins denominada "**CONTRATANTE**", de outro lado como **CONTRATADO: GILMAR BEZERRA CHAVES**, portador do CPF sob o nº 013.627.221-54 e RG nº 4.923.603 - SSP/GO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, motorista, residente e domiciliado na Avenida Matinha s/nº Setor Aeroporto, Araguaçu - TO, CEP 77.475-000, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **motorista** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **Motorista**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARGO:

O CONTRATADO exercerá a função de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O CONTRATADO está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:

O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira no montante de **R\$ 1.398,00** (um mil, trezentos e noventa e oito reais), valor este que será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido, ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

one

Gilmar Bezerra Chaves



6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 01 a 31 de julho de 2019.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

- 10.122.2044.2067 – Manutenção das Atividades Administrativas (FMS)
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 0040.00.000 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Gilmar Bezerra Charles
RUA ALDENOR LIRA GOMES S/N CENTRO – FONE/FAX: (63) 3384 – 2098
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: saudearaguacu@gmail.com,
saude@araguacu.to.gov.br, site: www.araguacu.to.gov.br




12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araguaçu - TO, ao 01 dia do mês de julho de 2019.


CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA
Gestora do FMS


GILMAR BEZERRA CHAVES
Contratado

- 1 - TESTEMUNHA: Indialma J. B. Oliveira CPF: 880.886.931-87
- 2 - TESTEMUNHA: Rafael Bona Naves CPF: 877.006.971-91